

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Rua da Ferraria – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical H7 – Sinal de passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões. Deve proceder-se à pintura da marcação rodoviária linha M11 – passagem para peões: constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa, de acordo com a planta anexa a este Edital.

Na referida artéria devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Rua Madre Teresa de Calcutá – Rio Tinto

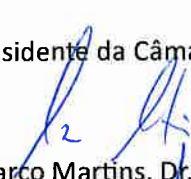
Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais verticais H7 – Sinal de passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões. Deve proceder-se à pintura da marcação rodoviária linha M11 – passagem para peões: constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa, de acordo com a planta anexa a este Edital.

Na referida artéria devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Março..... de 2024

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)

Planta de Sinalização Vertical

Rua Nova de Perlinhas _ Rua da Ferraria _ Rua Madre Teresa de Calcutá (Rio Tinto) _ MGD228/2024



LEGENDA:

Caminho pedestre existente
Inexistência de passeio



M11 – Passagem para pés (2 marcas)



H7 – Sinal de passagem para pés (3 sinais)



GONDOMAR
Município de Gondomar

